

**ESCLARECIMENTO 10****Edital de chamamento público para patrocínio nº 001/2021****PERGUNTA 1:**

A ANDES - Agencia Nacional de Desenvolvimento Eco Social manifesta interesse em participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO N.º 001/2021 do CAU/MG.

Ao fazermos a leitura do referido Edital, identificamos uma possível dúvida em relação a prestação de contas.

1. Considerando que, já realizamos e concluímos parcerias através de Termos de Fomento junto ao CAU/SP e naquela ocasião para a devida execução do objeto da parceria contratamos empresas especializadas;
2. Sendo que, nas prestações de contas parciais durante o decorrer da execução do Plano de Trabalho, apresentamos somente as notas fiscais destas empresas contratadas pela ANDES como comprovação de despesas alinhadas e indicadas no referido Plano de Trabalho.
3. Considerando ainda que, na prestação final de contas com a apresentação dos relatórios convencionais normalmente exigidos pelas parcerias que se orientam pela Lei. 13.019/2014, foram consideradas suficientes somente as notas fiscais das empresas contratadas pela ANDES para a aprovação da prestação de contas final e a devida conclusão das parcerias. Sem haver a necessidade da entrega de documentos e registros comprobatórios pormenorizados no relatório final.

Sendo assim, gostaríamos de confirmar se o presente Edital e o CAU/MG, seguem o mesmo padrão de exigência em relação as prestações de contas parciais e final acima descritas, tendo assim em ciência se poderemos seguir com nossos padrões de execução de parcerias já aceitos, celebrados e consagrados entre instituições.

RESPOSTA 1:

Proponente
Edital ATHIS 2021

Segundo consta no Edital de Chamamento Público para Patrocínio N.º 001/2021 na modalidade assistência técnica para habitação de interesse social (ATHIS), os projetos deverão estar em conformidade com o item: XX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, deste Edital. Não há previsão prestação de contas parcial do projeto. Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto.

Ressaltamos que o Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou de fomento, assinado pelo seu representante legal, deverá apresentar a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e a sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.